VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ nº 17.043.211/0001-04

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. –
CNPJ nº 11.758.741/0001-52)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 30 de setembro de 2025

Ref.: Relatório nº 25AVB-023-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(Administrado pelo Banco Finaxis S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 21.358 mil, o equivalente a 91,57% de seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios representados por títulos com aquisição substancial dos riscos e benefícios. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização destes ativos. Por este motivo, estes foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo dos recebíveis; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no período, por amostragem; **(v)** exame dos lastros das operações de crédito, por amostragem; **(vi)** testes documentais para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo, para a apuração do seu investimento no exercício, foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2024 foi conduzido por outros auditores independentes, que emitiram o relatório datado em 20 de dezembro de 2024, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Sócio Contador CRC 1SP-208.108/O-1

VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos de Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ: 17.043.211/0001-04)

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. - CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Demonstração da posição financeira
Em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	30/09/2025	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Títulos e valores mobiliários	**4**		**20.194**	**86,58**		**5.225**	**32,98**
Títulos públicos federais			**244**	**1,05**		**215**	**1,36**
Letras Financeiras do Tesouro		14	244	1,05	14	215	1,36
Cotas de fundos de investimento			**19.950**	**85,54**		**5.010**	**31,62**
Renda fixa							
Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP		7.488	19.950	85,54	2.127	5.010	31,62
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**21.358**	**91,57**		**10.659**	**67,28**
Nota fiscais a vencer	6.b	213	14.226	61,00	3	308	1,94
Notas fiscais vencidas	6.b	4	21	0,09	4	21	0,13
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.h		(21)	(0,09)		(21)	(0,13)
Notas comerciais a vencer	6.b		-	-	1	10.351	65,33
Notas comerciais vencidas	6.b	1	7.132	30,58		-	-
Despesas antecipadas			**2**	**0,01**		**1**	**0,01**
Total do ativo			**41.554**	**178,17**		**15.885**	**100,27**
Passivo							
Valores a pagar			**18.231**	**78,17**		**42**	**0,27**
Resgates a pagar	9.c		18.032	77,31		-	-
Taxa de performance	14.d		106	0,46		-	-
Taxa de gestão	14.b		34	0,15		-	-
Direitos creditórios recebidos a identificar	6.d		17	0,07		17	0,11
Taxa de administração	14.a		17	0,07		5	0,03
Taxa de custódia	14.c		13	0,06		9	0,06
Despesas de auditoria			11	0,05		11	0,07
Outros valores a pagar			1	-		-	-
Total do passivo			**18.231**	**78,17**		**42**	**0,27**
Patrimônio líquido			**23.323**	**100,00**		**15.843**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**41.554**	**178,17**		**15.885**	**100,27**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

(CNPJ: 17.043.211/0001-04)

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. - CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Demonstração dos resultados
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	Notas	30/09/2025	30/09/2024
Direitos creditórios		**5.641**	**1.405**
Apropriação de rendimentos	6.f	5.499	1.314
Resultado nas negociações	6.f/g	142	91
Títulos e valores mobiliários	**4**	**538**	**276**
Títulos públicos federais		**29**	**16**
Apropriação de rendimentos		29	16
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**509**	**260**
Reconhecimento de ganhos		509	260
Demais despesas		**(667)**	**(316)**
Despesas com comissões	14.e	(170)	(210)
Taxa de gestão	14.b	(159)	-
Taxa de administração	14.a	(125)	(38)
Taxa de performance	14.d	(106)	-
Taxa de custódia	14.c	(70)	(41)
Despesas de auditoria		(11)	(11)
Tarifas bancárias		(7)	(2)
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão		(6)	(7)
Taxa de fiscalização CVM		(6)	(5)
Despesas com honorários advocatícios		(5)	-
Outras despesas		(2)	(2)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**5.512**	**1.365**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

(CNPJ: 17.043.211/0001-04)

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. - CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade e o valor das cotas)

	Notas	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio liquido no início dos exercícios		**15.843**	**8.961**
Total de 4,052626 cotas a R$ 3.909.349,704459 cada uma		15.843	-
Total de 2,591846 cotas a R$ 3.457.338,369559 cada uma		-	8.961
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**5.512**	**1.365**
Cotas emitidas	**9.b**	**94.000**	**33.150**
21,851931 cotas		94.000	-
9,043967 cotas		-	33.150
Cotas resgatadas	**9.c**	**(92.032)**	**(27.633)**
20,764282 cotas		(92.032)	-
7,583187 cotas		-	(27.633)
Variação decorrente da movimentação de cotas		**1.968**	**5.517**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**23.323**	**15.843**
Total de 5,140275 cotas a R$ 4.537.292,787547 cada uma		23.323	-
Total de 4,052626 cotas a R$ 3.909.349,704459 cada uma		-	15.843

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

(CNPJ: 17.043.211/0001-04)

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. - CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(202.132)	(48.119)
Venda de direitos creditórios	-	2.156
Recebimentos de direitos creditórios e juros	197.074	44.462
Compra de cotas de fundos de investimento	(1.015.643)	(633.336)
Venda de cotas de fundos de investimento	1.001.212	629.691
Compra de outros instrumentos financeiros	-	(211)
Venda de outros instrumentos financeiros	-	151
Pagamento da taxa de administração	(113)	(35)
Pagamento de taxa de gestão	(125)	-
Pagamento da taxa custódia	(65)	(40)
Pagamento da auditoria	(11)	(11)
Pagamento de comissões	(170)	(210)
Demais pagamentos/recebimentos	(27)	(16)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(20.000)**	**(5.518)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	94.000	33.150
Cotas resgatadas	(74.000)	(27.633)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**20.000**	**5.517**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(1)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**-**	**1**
Disponibilidades	-	1
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**-**	**-**
Disponibilidades	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 17.043.211/0001-04

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. - CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos de Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo"), foi constituído em 10 de setembro de 2013 e iniciou suas atividades em 14 de novembro de 2013, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime aberto, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, com ou sem qualquer modalidade de garantia, observada a política de investimento do Fundo.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento do Fundo e boletins de subscrição.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pelo administrador, gestora, qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 29 de dezembro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento e notas comerciais.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos demais direitos creditórios.

e) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Apropriação de rendimentos”, a partir da data de vencimento do direito creditório, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor pago e o valor presente do título, e reconhecidos no resultado em “Resultado nas negociações”.

f) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente; e

ii. **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do administrador sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM 489/2011, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características do ativo e as garantias a ele atreladas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

Adicionalmente a coobrigação dos cedentes para os títulos sem aquisição substancial de riscos e benefícios não garante a recompra dos direitos creditórios, sendo que eventuais inadimplências possuem reflexo no cálculo do provisionamento por perdas por redução no valor de recuperação, com impacto no resultado do Fundo.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados:

Em 30 de setembro de 2025

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Letras Financeiras do Tesouro	Acima de 1 ano	244	244
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	19.950	19.950
Total		**20.194**	**20.194**

Em 30 de setembro de 2024

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Letras Financeiras do Tesouro	Acima de 1 ano	215	215
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	5.010	5.010
Total		**5.225**	**5.225**

(i) O Fundo possui aproximadamente 85,54% (2024 – 31,62%) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo renda fixa do **Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP** – CNPJ: 17.000.151/0001-42, administrado pelo Banco Finaxis S.A., constituído em 28 de fevereiro de 2013 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é buscar rentabilidade que acompanhe 100% da variação do verificada pelo Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), no médio e longo prazo, calculado e divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). As demonstrações financeiras de 31 de março de 2025 foram emitidas em 09 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

A movimentação dos títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	30/09/2025	30/09/2024
Saldo no início dos exercícios	**5.225**	**1.244**
(+) Aquisições	1.015.643	633.547
(-) Resgates	(1.001.212)	(629.842)
(+) Rendimentos	538	276
Saldo no final dos exercícios	**20.194**	**5.225**

5. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por direitos e títulos representativos de crédito, com ou sem qualquer modalidade de garantia, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, do agronegócio, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, "*warrants*" e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos. Poderão, também, ser adquiridos pelo Fundo, os direitos creditórios performados originados por empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano aprovado em juízo e transitado em julgado, desde que, nestes casos, sem coobrigação do cedente.

b) Composição dos direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

						Vencimentos					
	Valor contábil	Valor nominal	Rendas a apropriar	Provisão	Taxa média das operações	0-30	31-45	46-90	91-180	181-360	Acima 361
Notas fiscais a vencer											
Indústria	2.456	2.468	12	-	22,25%	2.456	-	-	-	-	-
Comércio e serviços	5.982	6.045	63	-	22,26%	3.322	2.660	-	-	-	-
Infraestrutura	5.788	5.890	102	-	22,28%	422	5.366	-	-	-	-
Total notas fiscais a vencer	**14.226**	**14.403**	**177**	**-**		**6.200**	**8.026**	**-**	**-**	**-**	**-**
Notas fiscais vencidas											
Comércio e serviços	8	8	-	(8)	11,32%	-	-	-	-	-	8
Infraestrutura	13	13	-	(13)	16,93%	-	-	-	-	-	13
Total notas fiscais vencidas	**21**	**21**	**-**	**(21)**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**21**
Notas comerciais vencidas											
Comércio e serviços	7.132	7.132	-	-	-	-	-	7.132	-	-	-
Total notas comerciais vencidas	**7.132**	**7.132**	**-**	**-**		**-**	**-**	**7.132**	**-**	**-**	**-**
Total	**21.379**	**21.556**	**177**	**(21)**		**6.200**	**8.026**	**7.132**	**-**	**-**	**21**

Em 30 de setembro de 2024

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

						Vencimentos					
	Valor contábil	**Valor nominal**	**Rendas a apropriar**	**Provisão**	**Taxa média das operações**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima 361**
Notas fiscais a vencer											
Indústria	264	265	1	-	12,97%	264	-	-	-	-	-
Infraestrutura	44	44	-	-	13,00%	-	44	-	-	-	-
Total notas fiscais a vencer	**308**	**309**	**1**	**-**		**264**	**44**	**-**	**-**	**-**	**-**
Notas fiscais vencidas											
Comércio e serviços	8	8	-	(8)	11,32%	-	-	-	-	-	8
Infraestrutura	13	13	-	(13)	16,93%	-	-	-	-	-	13
Total notas fiscais vencidas	**21**	**21**	**-**	**(21)**		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**21**
Notas comerciais a vencer											
Comércio e serviços	10.351	10.351	-	-	-	-	-	-	301	10.050	-
Total notas comerciais a vencer	**10.351**	**10.351**	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**	**301**	**10.050**	**-**
Total	**10.680**	**10.681**	**1**	**(21)**		**264**	**44**	**-**	**301**	**10.050**	**21**

A concentração dos maiores cedentes está assim representada:

Em 30 de setembro de 2025

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	1	7.132	-	7.132	-	33,36
Cedente 2	1	-	2.511	2.511	-	11,74
Cedente 3	1	-	2.201	2.201	-	10,30
Cedente 4	1	-	1.984	1.984	-	9,28
Cedente 5	1	-	1.956	1.956	-	9,15
Demais 22	26	21	5.574	5.595	(21)	26,17
Total	**31**	**7.153**	**14.226**	**21.379**	**(21)**	**100,00**

Em 30 de setembro de 2024

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	1	-	10.351	10.351	-	96,92
Cedente 2	1	-	264	264	-	2,47
Cedente 3	2	-	44	44	-	0,41
Cedente 4	1	13	-	13	(13)	0,12
Cedente 5	1	8	-	8	(8)	0,08
Total	**6**	**21**	**10.659**	**10.680**	**(21)**	**100,00**

c) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. Os direitos creditórios deverão ser os direitos e títulos representativos de crédito, com ou sem qualquer modalidade de garantia, originados de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, do agronegócio, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, "*warrants*" e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, liquidados a prazo; e
ii. Os devedores dos direitos creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica "Direitos creditórios recebidos a identificar" de R$ 17 (2024 – R$ 17), apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos sacados e ao envio de recursos ao Fundo para recompra de direitos creditórios, que estão pendentes de conciliação pela administração.

e) Garantias

Em decorrência das garantias reais ou fidejussórias atreladas aos direitos creditórios, outros ativos poderão passar a integrar a carteira do Fundo em razão da execução das garantias existentes. Em 30 de setembro de 2025 o valor total das garantias vinculadas aos direitos creditórios é de R$ 10.107 (2024 – R$ 10.107).

f) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

	30/09/2025	30/09/2024
Saldo no início dos exercícios	**10.680**	**26.979**
(+) Aquisições	202.132	48.119
(-) Liquidações, recompras e vendas	(197.074)	(46.618)
(-) Baixa de títulos por *write off* ([1])	-	(19.205)
(+) Rendimentos	5.499	1.314
(+) Resultado nas negociações	142	91
Saldo no final dos exercícios	**21.379**	**10.680**

([1]) Direitos creditórios baixados da carteira após esgotadas as expectativas de recebimento e as possibilidades de cobrança.

g) Resultado nas negociações com direitos creditórios

O saldo da rubrica "resultado nas negociações" é substancialmente composto por:

	30/09/2025	30/09/2024
Juros pagos pelos sacados pelos atrasos na liquidação dos direitos creditórios	142	92
Descontos, na antecipação do pagamento dos direitos creditórios	-	(1)
Venda de direitos creditórios (i)	-	-
Total	**142**	**91**

i. O Fundo realizou venda de direitos creditórios conforme demonstrado abaixo:

	Valor presente	Valor pago	Resultado
Exercício findo em 30 de setembro de 2025	-	-	-
Exercício findo em 30 de setembro de 2024	2.156	2.156	-

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A metodologia de provisão para perdas no valor de recuperação dos ativos utilizada pelo administrador é feita em duas fases: i) Provisão por perda esperada; e ii) Provisão por faixa de atraso, e baseada nos seguintes fatores:

i) Provisão por perda esperada: aplica-se aos títulos a vencer e vencidos. Consiste em classificar as carteiras de direitos creditórios, agrupadas por cedente, definindo um rating para estas carteiras, considerando dois critérios:

   a) Histórico de inadimplência, obtido através da análise histórica dos recebíveis do cedente (base interna); e

   b) Análise de variáveis de mercado oriundo da análise das informações restritivas dos cedentes ou sacados, tendo como fonte de dados, a Serasa Experian (base externa).

Excepcionalmente, a análise pode ocorrer no nível sacado, quando este se fizer necessário a partir da avaliação da composição da carteira do Fundo.

A provisão para perdas é apropriada diariamente a partir da data de entrada (exclusive) até a data de vencimento (inclusive) do título de forma *pro rata*. O ativo em contrapartida é valorizado pela sua curva de juros da operação o que determina o ajuste diário da provisão até o vencimento. O percentual de provisão é aplicado ao valor presente do título e o cálculo do provisionamento pode ocorrer com o percentual cheio ou considerando uma curva de apropriação na qual o valor da provisão será cheio na data de vencimento do título. O rating define o percentual do valor contábil que será provisionado para a carteira de direitos creditórios, conforme demonstrado a seguir:

Rating	Atribuição	% de perda esperada
NA	Muito baixo	-
NB	Baixo	1,50
NC	Médio	3,00
ND	Alto	15,00
NE	Muito alto	30,00

ii) Provisão por faixa de atraso: aplica-se aos títulos vencidos e é calculada a partir da data de vencimento do título, respeitando a faixa de dias em atraso inicial e final do provisionamento.

A provisão padrão por faixa de atraso inicia-se no 31º dia de vencido (inclusive) e é provisionada durante 105 dias, 1/105 do valor de face do título (*pro rata*), descontado o percentual já provisionado referente ao rating atribuído ao cedente ou ao sacado, de tal forma que no 90º dia de atraso o título terá atingido 100% de provisão para perdas.

A carteira de direitos creditórios e a provisão por redução no valor de recuperação de ativos estão assim apresentadas:

Em 30 de setembro de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
A vencer							
Notas fiscais	14.226	6.200	8.026	-	-	-	-
Valor da provisão	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Vencidos							
Notas fiscais	21	-	-	-	-	-	21
Notas comerciais	7.132	-	-	7.132	-	-	-
Valor da provisão	**(21)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(21)**
Total	**21.379**	**6.200**	**8.026**	**7.132**	**-**	**-**	**21**
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	**(21)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(21)**

Em 30 de setembro de 2024

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
A vencer							
Notas fiscais	308	264	44	-	-	-	-
Notas comerciais	10.351	-	-	-	301	10.050	-
Valor da provisão	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Vencidos							
Notas fiscais	21	-	-	-	-	-	21
Valor da provisão	**(21)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(21)**
Total	**10.680**	**264**	**44**	**-**	**301**	**10.050**	**21**
Total da provisão para perdas no valor de recuperação de ativos	**(21)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(21)**

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos ativos:

	30/09/2025	30/09/2024
Saldo no início dos exercícios	**(21)**	**(19.226)**
Baixas/reversão na provisão por liquidação de ativos ([1])	7.267	-
Constituição de provisão ([1])	(7.267)	-
Baixa de títulos por *write-off* ([2])	-	19.205
Saldo no final dos exercícios	**(21)**	**(21)**

([1]) A provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos da nota comercial foi incluída na carteira do Fundo em 06 de agosto de 2025, sendo objeto de atualização diária em decorrência do vencimento original do ativo. Desde então, diariamente é realizado o provisionamento para perdas e a reversão correspondente, devido a garantias existentes que suportam esse registro, conforme divulgado em Nota Explicativa nº 6.e, de acordo com o manual de provisionamento do administrador. Em 10 de dezembro de 2025, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 19, ocorreu a renegociação da nota comercial, que alterou determinadas condições da emissão, incluindo, entre outros aspectos, o prazo de vencimento e demais disposições contratuais. Em razão dessa renegociação, foi realizada a baixa total da provisão e reversão anteriormente constituídas em 15 de dezembro de 2025.
([2]) Direitos creditórios baixados da carteira após esgotadas as expectativas de recebimento e as possibilidades de cobrança.

6. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações são atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em outros ativos. A instituição do administrador, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes, direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Garantias dos direitos creditórios: Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada, e/ou o prazo para realização delas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Risco de crédito

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial e extrajudicial: No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Diversificação da carteira de direitos creditórios: A partir do início do funcionamento do Fundo, a gestora deverá dar início à originação/ prospecção de operações para a composição da carteira de direitos creditórios do Fundo. Esta, por sua vez, poderá ter composição bastante diversificada, com características e qualidade de créditos distintas para cada operação ou direito creditório. Não há garantias sobre a qualidade de crédito e as características das operações e dos direitos creditórios, de forma que estes poderão afetar negativamente os resultados do Fundo.

Risco de liquidez

Falta de liquidez: Pelo fato de o Fundo ter sido transformado em fundo sob a forma de condomínio aberto, o resgate de suas cotas poderá ser solicitado a qualquer momento pelos cotistas (observadas as limitações previstas no regulamento do Fundo). No entanto, mesmo podendo o resgate de cotas ser solicitado a qualquer tempo, poderá não haver recursos de liquidez imediata no Fundo para todos os cotistas, o que obrigaria o investidor a aguardar até que houvesse recursos suficientes para que se efetivasse o pretendido resgate. Assim, por exemplo, caso os cotistas solicitem o resgate da totalidade das cotas, no pior cenário, os cotistas receberão os recursos correspondentes aos resgates solicitados na medida em que os direitos creditórios forem adimplidos.

Direitos creditórios: O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no Regulamento do Fundo, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio líquido ao Fundo e redução da rentabilidade das cotas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Outros riscos

Risco decorrente da ausência de classificação de risco das cotas: As cotas do Fundo não terão classificação de risco. A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas do Fundo.

Despesas com a defesa dos direitos dos cotistas: Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das cotas, reunidos em Assembleia Geral de cotistas, poderá aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela instituição do administrador antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos cotistas não aprovar referido aporte de recursos, considerando que a instituição do administrador, o custodiante, os cedentes, a gestora, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes: O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores dos direitos creditórios podem não ser previamente identificados pelo Fundo. Caso os direitos creditórios não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema entre o devedor e o respectivo cedente, os resultados do fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco associado à ausência de notificação dos devedores na cessão dos direitos creditórios do Fundo: Os devedores dos direitos creditórios serão notificados pela consultora ou cedentes, sobre a cessão ao Fundo dos direitos creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos direitos creditórios ao Fundo seja realizada sem a respectiva notificação aos devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao devedor, nos termos do artigo 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos ao Fundo referentes a tais direitos creditórios serão devidamente pagos ao Fundo. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo devedor realize o pagamento do direito creditório ao devedor ou a credor putativo, tais direitos creditórios sejam oponíveis com relação aos seus devedores.

Risco de fungibilidade: Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão pagos diretamente na conta do Fundo, em conta do Fundo mantida junto ao banco cobrador ou em conta vinculada (*escrow*) de titularidade do cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados ao Fundo. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos direitos creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição, incluindo o banco cobrador, até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo nos prazos estabelecidos no regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a conta do Fundo, a rentabilidade das cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, caso haja inadimplemento pelos cedentes ou devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a conta do Fundo.

Risco relacionado à disseminação de doenças transmissíveis: A disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da Covid-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Ainda, os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, terão o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos do inadimplemento ou as condições originais de determinados negócios jurídicos, com frustação da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizerem jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados. qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais da cedente, bem como a condição financeira dos devedores. Com relação à cedente, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de Covid-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios da Cedente, dispensas temporárias de colaboradores das suas instalações, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar adversamente a concessão de empréstimos e a originação de novos direitos de crédito. Eventos que impactem negativamente a originação de novos direitos de crédito, tais como os descritos acima, podem prejudicar a continuidade do Fundo. No que diz respeito aos Devedores, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, como o da Covid-19, pode afetar a capacidade financeira e solvência dos Devedores, sendo possível, também, que tais devedores venham a alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de suspender, eliminar, prorrogar ou modificar suas prestações, ou mitigar os efeitos de mora e inadimplemento, inclusive a cobrança de encargos contratuais. como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos direitos de crédito adquiridos pelo fundo, afetando negativamente os resultados do fundo e/ou provocando perdas patrimoniais, ou então o envolvimento do fundo, como credor dos direitos de crédito, em renegociações e/ou processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos que possam resultar em alterações no conteúdo, prazo ou

exigibilidade das prestações contratadas em relação aos direitos de crédito, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto significativo e adverso na estratégia do Fundo e, consequentemente, no investimento dos cotistas. Por fim, com o objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, tais como a Covid-19, é possível que o governo brasileiro e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como prorrogação no pagamento dos direitos de crédito, podendo ocasionar adversamente os pagamentos de tais direitos de crédito e, portanto, a rentabilidade do Fundo.

Demais riscos: O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência do administrador, gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

i. **Risco de crédito:** o administrador possui metodologia para definição de perdas esperadas para os direitos creditórios em carteira, que são mensuradas e revisadas durante toda a permanência do direito creditório na carteira do Fundo efetuando avaliações creditícias sobre os cedentes e avaliando o comportamento e o histórico de liquidez dos recebíveis.

ii. **Risco de liquidez:** o administrador constitui provisão de reserva de amortização, destinando os recursos em aplicações financeiras de liquidez imediata.

iii. **Risco de mercado:** o administrador monitora as taxas mínimas de cessão praticadas pelo Fundo respeitando os limites previstos em regulamento.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

8. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, o resultado e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%)	Resultado	Patrimônio líquido médio
30/09/2025	4.537.292,787547	16,06	5.512	34.314
30/09/2024	3.909.349,704459	13,07	1.365	10.165

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão e resgate de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por classe única de cotas.

b) Emissão

Na emissão de cotas do Fundo, o valor da aplicação será convertido pelo valor da cota de abertura do próprio dia do pedido de aplicação, mediante a efetiva disponibilidade dos recursos.

	30/09/2025		30/09/2024	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Cotas	21,851931	94.000	9,043967	33.150
Total		**94.000**		**33.150**

c) Resgate de cotas

As cotas poderão ser resgatadas, de forma compulsória, a critério da gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima, por mais de 5 dias úteis. O resgate compulsório será realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas titulares das cotas de uma mesma subclasse, não sendo cobrada a taxa de saída.

As cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

O valor das cotas, para fins do seu resgate, será apurado na respectiva data de conversão que será igual a data de solicitação de resgate. O resgate será pago no dia útil seguinte da data conversão.

	30/09/2025		30/09/2024	
Cotas resgatadas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Cotas	20,764282	(92.032)	7,583187	(27.633)
Total		**(92.032)**		**(27.633)**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 o saldo na rubrica de “Resgates a pagar” no passivo, no valor de R$ 18.032, refere-se à solicitação de resgate dos cotistas seniores, que estão pendentes de pagamento, observado o prazo de carência dos resgates.

10. Negociação de cotas

As cotas não poderão ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos expressamente previstos no Artigo 16 da parte geral da Resolução CVM 175/2022.

11. Classificação por agência classificadora de risco

O Fundo é destinado a investidores qualificados, de forma que as cotas não são submetidas à avaliação por agência classificadora de risco de crédito, conforme normativo vigente.

12. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3.

O Banco Finaxis S.A., é o responsável pela custódia e a guarda dos documentos representativos do crédito.

13. Prestadores de serviços

Administração:	Banco Finaxis S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração:	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	Vinci Gestora de Recursos Ltda.

14. Encargos do fundo

As taxas patrimoniais serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria e escrituração do Fundo, o Fundo pagará ao administrador a taxa de administração, os percentuais estabelecidos na tabela abaixo em forma de cascata, ou seja, o valor devido será a somatório dos valores proporcionais apurados por cada faixa de patrimônio líquido, acrescido das taxas por evento previstas no suplemento do regulamento do Fundo:

Patrimônio líquido	Somatório patrimônio líquido	Cascata (%)	Fee anual	Fee acumulado	Fee mensal	Fee acumulado	% do patrimônio líquido
50.000	50.000	0,50	250	250	21	21	0,50
50.000	100.000	0,40	200	450	17	38	0,45
30.000	130.000	0,30	90	540	8	45	0,42
50.000	180.000	0,25	125	665	10	55	0,37
50.000	230.000	0,25	125	790	10	66	0,34
50.000	280.000	0,25	125	915	10	76	0,33

As despesas e os valores a pagar com administração foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2025**	**2024**	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Administração	(125)	(38)	(17)	(5)

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo pagará à gestora a taxa de gestão equivalente a 0,75% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com vigência a partir do dia 25 de junho de 2025.

As despesas e os valores a pagar com gestão foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2025**	**2024**	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Gestão	(159)	-	(34)	-

c) Taxa de custódia

A remuneração pelos serviços de custódia será calculada de acordo com os percentuais estabelecidos na tabela abaixo em forma de cascata, ou seja, o valor total devido será a somatória dos valores proporcionais apurado para cada faixa de patrimônio líquido:

Faixa do patrimônio líquido (em reais)	Percentual ao ano (%)
Até R$ 50.000.000,00	0,1250
De R$ 50.000.000,01 até R$100.000.000,00	0,100
De R$ 100.000.000,01 até R$ 130.000.000,00	0,0750
De R$ 130.000.000,01 até R$180.000.000,00	0,0620
De R$ 180.000.000,01 até R$230.000.000,00	0,0620
Acima de R$ 280.000.000,00	0,0620

As despesas e os valores a pagar com custódia foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2025**	**2024**	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Custódia	(70)	(41)	(13)	(9)

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a gestora fará jus à taxa de performance, equivalente a 20% sobre a valorização da cota que exceder a variação de 100% da taxa do CDI no período, com vigência a partir do dia 25 de junho de 2025.

As despesas e valores a pagar com performance foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2025**	**2024**	**30/09/2025**	**30/09/2024**
performance	(106)	-	(106)	-

e) Outros encargos

O saldo na rubrica “Despesas com comissões” no montante de R$ 170 (2024 – R$ 210), apresentado na demonstração dos resultados, referente a comissões devidas no âmbito do convênio de colaboração recíproca em operações de aquisição de créditos.

15. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF – Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação conforme tabela anexa ao Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF sobre os resgates.

16. Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i. Serviços prestados

		Despesas		Valores a pagar	
Parte relacionada	**Serviços prestados**	**2025**	**2024**	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Do administrador					
Banco Finaxis S.A.	Administração	(46)	(13)	(6)	(2)
Banco Finaxis S.A.	Custódia	(70)	(41)	(13)	(9)
Banco Finaxis S.A.	Controladoria	(79)	(25)	(11)	(3)
Banco Finaxis S.A.	Escrituração	-	-	-	-
Dos cotistas					
Vinci Gestora de Recursos Ltda	Gestão	(159)	-	(34)	-

ii. Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto ao Banco Finaxis S.A., administrador do Fundo. Em 30 de setembro de 2025 e 2024 não havia saldo disponível.

iii. Administração de fundos investidos

O fundo investido Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, é administrado pelo Banco Finaxis S.A., administrador do Fundo.

18. Alterações estatutárias

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 25 de julho de 2025 deliberou sobre:

ii. Alteração do item 11.2.2 do regulamento do Fundo, Capítulo 11 – Direitos creditórios;
iii. Alteração do item 15.2.2 do regulamento do Fundo, Capítulo 15 – Cotas;
iv. Alteração do item 17.3.1 do Regulamento do Fundo, Capítulo 17 - Distribuição de resultados e resgate das cotas;
v. Alteração do item 21.3 do Regulamento do Fundo, Capítulo 21 - Metodologia de avaliação dos ativos do fundo, do patrimônio líquido e das cotas; e
vi. Exclusão da alínea (d) do item 25.2.2 do Regulamento do Fundo, Capítulo 25 - Liquidação e eventos de liquidação.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 23 de junho de 2025 deliberou sobre:

vii. A inclusão da taxa de gestão; e
viii. A inclusão da taxa de performance.

A Assembleia Geral Ordinária de Cotistas de 30 de janeiro de 2025 deliberou o exame e aprovação das contas e das demonstrações financeiras, das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes do fundo, relativo ao exercício social findo em 30 de setembro de 2024.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 26 de novembro de 2024, com vigência a partir de 28 de novembro de 2024, a qual deliberou:

i. Alteração do regulamento do Fundo para adaptação à Resolução CVM 175/2022;
ii. Alteração a denominação social do Fundo para “VHY I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos de Responsabilidade Limitada”.

19. Eventos subsequentes

Direitos creditórios (nota comercial)

O Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais de 10 de dezembro de 2025, deliberou pela alteração de determinadas condições da emissão, incluindo, entre outros aspectos, o prazo de vencimento e demais disposições contratuais. A emissão corresponde a 10.050.000 notas comerciais, com valor unitário de R$ 1,00 (um real), cujo vencimento foi prorrogado até 30 de setembro de 2026, com pagamento quatro parcelas, com o saldo devedor de R$ 7.132, desconsiderados os juros incorridos no período posterior ao vencimento original das notas comerciais. Em razão dessa renegociação, foi realizada a baixa total da provisão e reversão anteriormente constituídas em 15 de dezembro de 2025.

20. Informações adicionais

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

O administrador não contratou outros serviços da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Luis Locaspi	Suelen Inácia de Oliveira
Diretor	Contadora CRC PR-065.476/0-0

***